

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - FMAS**  
**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 001/2023 – FMAS**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO - Decreto Federal nº 10.024/2019**  
ITENS EXCLUSIVOS E UM ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO – LC nº 123/2006)

## EDITAL

### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, através do Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 123/2023, de 03 de abril de 2023**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com a **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei nº 14.035/2020, **Decreto Federal nº 10.024/2019**, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, Decreto Municipal nº 005/2020, de 17 de março de 2020, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

|  |
|--|
| <b>LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>  |
| <b>INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 12:00h, do dia 05/09/2023.</b>  |
| <b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 19/09/2023.</b>  |
| <b>INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: Às 09:00h do dia 19/09/2023.</b>   |
| <b>REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.</b>   |
| <b>MODO DE DISPUTA: <u>ABERTO</u></b>  |
| <b>Dúvidas quanto à utilização da plataforma BNC: <a href="mailto:contato@bnc.org.br">contato@bnc.org.br</a></b>   |
| <b>LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> e no site: <a href="http://www.calçado.pe.gov.br">www.calçado.pe.gov.br</a>.</b>  |
| <b><i>Recomendamos aos licitantes que deverão ler atentamente às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, antes de elaborar sua(s) proposta(s), objetivando uma perfeita participação no certame. a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura e análise, alegação de desconhecimento de seu(s) item(ns) ou reclamação quanto ao seu conteúdo.</i></b> |
| Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.  |

### 1. DO OBJETO

**1.1. 1.2.** A presente licitação tem por Objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita da sopa solidária às

famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações do termo de referência.

**1.2.** A descrição detalhada do Veículo a ser adquirido está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento convocatório e deve ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto as especificações do objeto.

## **2. DOS ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Fazem parte do presente instrumento convocatório os Anexos de **I a VI**, conforme descrito baixo:

I – Termo de Referência (anexo I);

II – Minuta do Contrato (Anexo II);

III – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte (Anexo III)

IV – Declaração Conjunta. (Anexo IV)

V – Declaração de Grau de Parentesco (Anexo V)

VI- Modelo para apresentação de proposta comercial (Anexo VI)

**2.2** Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **3.1 Poderão participar do presente Pregão:**

**3.1.1.** As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas” do Banco do Brasil S.A.

**3.1.2.** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

**3.1.3.** Para maiores informações, acesse: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e clique em Solicitação de Credenciamento no Licitações-e.

**3.1.4.** A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

**3.1.4. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.**

### **3.2. É vedada a participação de empresas:**

**3.2.1.** Ao autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

**3.2.2.** À empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**3.2.3.** Empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores;

**3.2.4.** Empresa que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Calçado;

**3.2.5.** Cooperativas ou empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

**3.2.6.** Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

**3.2.7.** Empresa que não tenham providenciado o credenciamento prévio no Banco do Brasil S.A.

**3.3.** Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Calçado, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**3.4.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO**

**4.1.** O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o “Sistema de Licitações Eletrônicas do Banco do Brasil”, em qualquer agência de todo o País, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

**4.4** Para o credenciamento será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de **Termo de Nomeação de Representante**, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

**4.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**4.6** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.7** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.8** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**4.9** Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**4.10** Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não contém os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do BANCO BRASIL, provedor do Sistema.

## **5 DO REGIMA DIFERENCIADO CONFORME LC 123/2006 E LC 147/2014**

**5.1** Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

**5.1.1** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**5.1.2** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

**5.2** *Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, esta licitação está reservada exclusivamente a participação de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), exceto o item 22, este de ampla participação*

## **6 DA APRESENTAÇÃO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS.**

**6.1.** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o(a) licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço expressos em moedas nacional, em algarismo hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão de pregão. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha conforme especificado no subitem 6.3 deste Instrumento Convocatório.

**6.2.** A proposta inicial deverá ser anexada no sistema de licitações até o dia da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

**6.2.1.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances ofertados, bem como de quaisquer atos executados a partir de seu login.

**6.3.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, marca/fabricante/modelo, quando for o caso;

**6.4.** Devem estar inclusos nos preços ofertados, além de todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**6.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.6.** Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

**6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura do pregão, independentemente de declaração do licitante.

**6.8.** As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- Discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o segundo valor;
- Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço global;
- Erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros.

**6.9.** Quaisquer desconformidades dos valores das planilhas, com a legislação que vigora os tributos, encargos sociais e outros, o(a) licitante ficará sujeito(a) a penalidade de desclassificação.

**6.10.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do(a) licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente, o compromisso de fornecer o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.11. O Município de Calçado** não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

**6.12.** A partir da data e horário determinados no preâmbulo do Edital, terá início o período de acolhimento das propostas iniciais, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado, o preço e o respectivo anexo, até a data e hora marcada para seu acolhimento, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

**6.13.** Finalizado o prazo para acolhimento das propostas iniciais, não será mais possível a inserção de propostas no Sistema Eletrônico;

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 centavos.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (duas)** horas após encerramento da fase de lances, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Da sessão, o Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

7.26. O Pregoeiro poderá diligenciar, formular consulta, solicitar parecer e/ou informações técnicas, à órgãos e/ou entidades de direito público e privado, com fins de sedimentar sua decisão. Os atos praticados serão consignados nos autos processuais;

7.27. Para o julgamento deste certame será observado o que preceitua Acórdão n.º 1793/2011 -Plenário TCU;

## 8 DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

8.1- Encerrada a sessão, o arrematante deverá remeter no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá (ANEXAR NO SISTEMA) a proposta de preços da empresa através, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

8.2- A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, e-mail, telefone e/ou fax.
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão
- c) Indicar a MARCA do Produto ofertado.
- d) Prazo de entrega da Proposta será de 05 (cinco) dias úteis
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
- f) Descrição do objeto da presente licitação, conforme Termo de Referência, contendo as características, que deverá atender a especificação constante no referido termo.
- g) **Prazo máximo para entrega dos kits (cestas): 08 (oito) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.**
- h) No valor proposto deverão estar inclusos os custos, despesas ou taxas e outras despesas que incidam ou venham a cindir decorrentes do fornecimento do objeto.
- i) Indicar necessariamente os valores unitários, bem como o subtotal por item e o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional.
- j) Conter descrição precisa dos itens e o prazo de entrega, devendo obrigatoriamente atender as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência.**
- k) Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas ou até quatro casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por *Item*, em algarismo (unitário e total).



- l) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- m) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- n) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- o) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- p) As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão promotor do certame não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- q) Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

## 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados.

8.2.2. Serão considerados superfaturados as propostas de preços que foram apresentados com valor superior ao máximo admitido.

8.2.3. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado, mediante composição de custos em atendimento e contemplando todos os roteiros constantes das planilhas e termo de referência disponibilizados pela Administração.

**8.2.3.1. Será exigido a demonstração de viabilidade da Proposta através de composição de custos, conforme item acima, para todos os itens ofertados com descontos acima de 30% (trinta por cento) da planilha orçada pela administração.**

## 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

9.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor por item**.

9.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o preço máximo admitido para a contratação.

9.4 - Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.5 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e

assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

**9.6** - Após a fase de lances e da negociação, havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**9.7** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

**9.8** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.9** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**9.10** - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para exercício de igual direito.

**9.11** - Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, proceder-se-á o sorteio entre estas de molde a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.12** - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.13** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.

## 10 DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**10.2.** *Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico **Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**.*

**10.3** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.4** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço (verificando-se a Lei Complementar 123/06), negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

## **11 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** A Documentação de Habilitação deverá ser anexada ao Sistema de Licitações **Portal Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), até a data e horário marcado para o LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS, de acordo com todas as exigências deste Edital.

**11.2** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- 11.2.1** Habilitação jurídica;
- 11.2.2** Regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.2.3** Qualificação econômico-financeira
- 11.2.4** Atestado de Qualificação e/ou Capacidade Técnica

### **11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.3.1** - Cédula de Identidade

**11.3.2**- Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.3.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

**11.3.4** - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

**11.3.5** - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

**11.3.6** - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

**11.3.7** - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

***Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.***

### **11.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.3.1** – Cédula de Identidade dos Sócios ou do empresário individual

**11.3.2** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.3.3** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;

**11.3.4** - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;

**11.3.5** - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

**11.3.6** - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;

**11.3.7** - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**Nos documentos acima mencionados deverá constar a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.**

#### **11.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.4.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.

**11.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:**

- a)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);
- c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.

**11.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:**

- a)** A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- b)** A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- c)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;

**11.4.4.** Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;

**11.4.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

**11.4.6. Licença de funcionamento em vigor, expedida pelo Órgão Sanitário competente**, da sede da licitante, onde conste ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### **11.5 CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação.

**11.5.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe, 1º e 2º grau (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

11.5.2.1. A certidão descrita no subitem 11.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 11.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.5.2.2. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

**11.5.3. Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigível (2022), e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

**11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**11.5.5.** As licitantes que apresentarem resultado menor que 1,00 (um), em qualquer um dos índices econômico/financeiro acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.

**11.5.6.** Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os **Balanços Patrimoniais** e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**11.5.7 Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

**11.5.8 Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**, o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

- a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;
- b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;
- c) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*.

**11.5.9 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanco de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

## **11.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.6.1.** Apresentação comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação o qual deverá ser feita através de atestados por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, de natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

## **12 DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR**

**12.1** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no início da seção uma das condições a seguir:

### **I – Empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos fatos de impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

### **II – Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

**12.2** - Os documentos relacionados nos subitem 14, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D. O. U. do dia 22/05/2007.

**12.2.1.** Referida Certidão ou Declaração deverá ter sido expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

**12.3** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

**12.3.1.** A comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato,

**12.3.2.** Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

**12.3.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério

da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

**12.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **13 DA APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES**

**13.1** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);

**13.2.** Declaração Conjunta (Anexo IV);

**13.3.** Declaração de Parentesco (Anexo V)

**15.4.** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

**13.5.** - Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

**13.6** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

**13.7** - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**13.8** - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

**13.9-** A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

**13.10** - Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

**13.11** - Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

**13.12-** Alegações de desconhecimento de disposições legais deste Edital, seus ANEXOS e ADENDOS não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros, omissões

ou divergências encontradas nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTAS apresentadas pelas LICITANTES.

**13.13-** Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**13.14-** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

## 14 DAS DILIGÊNCIAS

**14.1.** O Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

**14.2.** Durante os trabalhos de julgamento das propostas de preços e das documentações de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**), conforme § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

**14.3.** Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou à documentação de habilitação dos participantes, porém não documentos nos autos (**segundo o Acórdão TC nº 441/13 do TCE-PE c/c a Medida Cautelar Processo TC Nº 1302015-8 – TCE-PE**).

**14.4** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou do lance de menor preço.

## 15 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**15.1** A licitante vencedora, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente **na Sala da Comissão Permanente de Licitação (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado)**, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetada com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 03 (três) dias úteis posterior a convocação por parte do pregoeiro**, para a devida análise.

**15.2** As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

**15.3** Os produtos remetidos para análise não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

**15.4** O arrematante deverá no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO - PE**.

**15.5** A adjudicação do lote à licitante vencedora estará condicionada a aprovação



das amostras por parte da Secretaria de Ação Social.

**15.6** O lote não poderá ser adjudicado parcialmente, devendo somente ser adjudicado em sua totalidade após cumpridas todas as exigências pré-definidas.

## 16 DOS RECURSOS

**16.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado e fundamentado e encaminhado **exclusivamente através do sistema eletrônico**, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** após declarado vencedor.

**16.2.** Ao licitante que interpor recurso lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

**16.2.1** As razões e contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas **exclusivamente através do sistema eletrônico**.

**16.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor (inciso XX do Art. 4º da Lei 10.520/2002).

**16.4** Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo a autoridade competente.

**16.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

**16.6** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 17 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**17.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o mesmo adjudicará e homologará o procedimento.

**17.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

**17.3.** A adjudicatária deverá, no prazo, de 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Calçado/PE, para assinar o termo de contrato.

**17.4.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**17.5.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não apresentar a situação ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará

as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**17.6.** O licitante subsequente que for convocado para negociação terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para informar se aceita ou não a negociação. Aceita a negociação o mesmo terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a negociação para apresentar a proposta de preços, e os documentos de habilitação.

## **18 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**18.1** Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 56 – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo(a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social ou por pessoa por legalmente designada, o que será feito em formulário específico para este fim.

**18.2** O Transporte do objeto deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

**18.2.1** Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

**18.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**18.4** As cestas deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

**18.5** O Fundo Municipal de Assistência Social indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

## **19 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS**

**19.1** Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

**19.1.1** Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);

**19.1.2** Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;

**19.1.3** Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;

**19.1.4** Estiverem com sua embalagem violada;

**19.1.5** Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

19.1.6 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

19.1.7 não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

**19.2** Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

## 20 DA FORMA DE PAGAMENTO

**20.1** O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Finanças**, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

**CNPJ N. 12.070.878/0001-82**

**Rua José Luiz da Silva, 27 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado - UF: PE.**

**CEP. 55.375-000**

**Fone/Fax: (87) 3793-1255**

**20.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**20.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**20.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**20.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**20.6** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**20.7** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 21 DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

**21.3** A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Assistência Social, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## 22 DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**22.3** O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o licitante vencedor do certame terá vigência iniciada a partir da data ORDEM DE FORNECIMENTO, e terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## 23 DA RESCISÃO CONTRATUAL

**23.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

**23.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**23.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**23.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 24 DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**24.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## 25 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**25.1** Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Assistência Social/FMAS** deste Município, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.306.0020-2.107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA SOLIDÁRIA**  
**3.3.90.30 - Material de Consumo**

**25.2** Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

## 26 DOS PRAZOS, CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES

**26.1** A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar os supracitados documentos originais ou cópia devidamente autenticada, ambos contados a partir do

encerramento da etapa de lances.

**26.2** A empresa licitante terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para enviar os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas, ambos contados a partir do encerramento da etapa de lances.

**26.3** O prazo para assinatura do contrato, será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

**26.4** As consultas deverão ser formalizadas e enviadas exclusivamente por e-mail: [cpl\\_calçado.pe@outlook.com](mailto:cpl_calçado.pe@outlook.com).

**26.5** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do **Pregão**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**26.6** Acolhida à petição contra o Edital, será feita a correção e designada nova data para a realização do certame, tudo devidamente publicado, conforme prevê e legislação em vigor.

## 27 DAS PENALIDADES

**27.1** Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**27.2** Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**27.3** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

## 28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**28.1** É facultado ao Pregoeiro e a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**28.2** Fica assegurado à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS, mediante justificativa motivada o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**28.3** As empresas participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.4** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro.

**28.5** É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS.

**28.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o dia do vencimento.

**28.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**28.7.1** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento das demais.

**28.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**28.9** O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica, econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**28.10** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da sessão pública, no endereço abaixo:

**A Prefeitura Municipal de Calçado - Palácio João de Barros Silva**

*Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão*

*Endereço: Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro, Calçado - PE*

*CEP: 55.375-000 - FONE: (87) 9.8159-1734 - E-mail: [cpl\\_calcado.pe@outlook.com](mailto:cpl_calcado.pe@outlook.com)*

**28.11** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro da Comarca de Calçado, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**Calçado, 24 de agosto de 2023.**

**Karla Gisely Maciel da Silva Guedes**  
*Secretária de Assistência Social*  
*Gestora do FMAS de Calçado*



GOIS ADVOGADOS

**De acordo com os termos apresentados opina esta Assessoria Jurídica pela aprovação do Edital e seus anexos.**

**Dr. Lucicláudio Gois de Oliveira Silva**  
**Advogado - OAB/PE nº 21.523**

## TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

### 1.0 DO OBJETO

**1.1** Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita da sopa solidária às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações neste termo de referência.

**1.2** Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita da sopa solidária às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações neste termo de referência.

### 2.0 JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

**2.1** A sopa solidária oferecida pela Secretaria de Assistência Social do município de Calçado desempenha um papel vital na promoção da igualdade e na garantia dos direitos fundamentais, conforme estabelecido no artigo 6º da Constituição. Ao prover alimentação nutritiva a pessoas em situação de vulnerabilidade, a iniciativa atende à premissa do direito à alimentação adequada, assegurando a dignidade humana e a melhoria das condições de vida. Além disso, a sopa solidária contribui para a erradicação da pobreza, um dos objetivos fundamentais da República, fortalecendo a coesão social e a inclusão dos mais necessitados na comunidade local.

**2.2** Através da sopa solidária, a Secretaria de Assistência Social demonstra seu compromisso com os princípios da justiça social e solidariedade, consolidando a importância do acesso universal aos direitos sociais e econômicos. O artigo 6º da Constituição destaca a saúde, a alimentação, a educação, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social e a moradia como direitos fundamentais. A sopa solidária cumpre, portanto, um papel multifacetado ao abordar diretamente o direito à alimentação e indiretamente impactar outras dimensões dos direitos sociais, colaborando para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

**2.3** Ademais, a sopa solidária atua como um mecanismo de inclusão social, aproximando os cidadãos em um espírito de solidariedade e empatia. Através dessa ação comunitária, pessoas em diferentes circunstâncias têm a oportunidade de compartilhar recursos e apoio mútuo, fortalecendo a coesão social e promovendo a consciência sobre a importância de se trabalhar em prol do bem-estar coletivo. Essa iniciativa da Secretaria de Assistência Social de Calçado não apenas atende às necessidades básicas dos menos favorecidos, mas também cria um ambiente mais acolhedor e inclusivo para todos os cidadãos, demonstrando o papel essencial do município na promoção do bem comum e da justiça social.

**2.4** Face ao todo exposto e tratando-se de medida que, com certeza, diminuirá os índices de fome e desnutrição da população calçadense, justifica-se a aquisição devido ao aumento de famílias que passaram a ser beneficiadas pelo projeto Cozinha Solidária, o qual, por sua vez, distribui sopa para pessoas carentes desde o ano de 2021, contemplando 110 famílias. Para tal, havia a contrapartida do governo do estado, enviesado pela secretaria de agricultura que, através do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) contribuía, nesta distribuição. Todavia, no ano de 2023, houve um crescente aumento, seguido da saída do programa por parte da secretaria, o qual enfraqueceu em termos econômicos, pois a distribuição é feita três vezes durante a semana contemplando atualmente um total de 179 famílias, e em termos gerais, uma média de 260 usuários.

**2.5** O presente termo de referência foi elaborado a luz das **Leis Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 585, de 01/12/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**



### 3.0 DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

**3.1** Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua João Alexandre da Silva, 56 – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pelo (a) gestor(a) do Fundo Municipal de Assistência Social ou por pessoa por legalmente designada, o que será feito em formulário específico para este fim.

**3.2** O Transporte do objeto deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

**3.2.1** Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

**3.3** A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

**3.4** As cestas deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário (a) ou funcionário competente.

**3.5** O Fundo Municipal de Assistência Social indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos.

### 4.0 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**4.1** A licitante vencedora, deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios (SEDEX) ou na Comissão Permanente de Licitação (na sede da Prefeitura Municipal de Calçado), em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetado com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, em até 03 (três) dias úteis, após solicitação por parte do Pregoeiro, para a devida análise.

**4.1.1** As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

**4.1.2** Os produtos remetidos para análise não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

**4.1.3** Os licitantes deverão no ato da entrega das amostras, fornecer **TERMO DE DOAÇÃO DOS PRODUTOS** em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO - PE**.

**4.1.4** A adjudicação do lote à licitante vencedora estará condicionada a aprovação das amostras por parte da Secretaria de Ação Social.

**4.1.4.1** O lote não poderá ser adjudicado parcialmente, devendo somente ser adjudicado em sua totalidade após cumpridas todas as exigências pré-definidas.

### 5.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

**5.1.** Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

**5.1.1** Estejam com prazo de validade expirados (vencidos);

5.1.2 Estejam próximos do seu vencimento, assim considerados aqueles produtos que já ultrapassaram em 60% (sessenta por cento) do seu prazo de perecibilidade;

5.1.3 Não atenderem ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Resolução nº 002 de 10 de janeiro de 2002;

5.1.4 Estiverem com sua embalagem violada;

5.1.5 Estiverem estragados, com mal cheiro, ou qualquer outra característica que possa colocar em risco a integridade dos consumidores;

5.1.6 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

5.1.7 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

5.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

## 6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Saúde/FMS** deste Município, constante na seguinte classificação orçamentária abaixo:

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.306.0020-2.107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA SOLIDÁRIA**  
**3.3.90.30 - Material de Consumo**

6.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

## 7.0 DOS LOTES, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS E ESTIMADOS

7.1 A descrição do lote e de seus respectivos itens, especificações, quantitativos, **preços máximos admitidos** (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA   | UNIDADE | QUANT. | V UNITÁRIO | VR. TOTAL |
|------|---|---------|--------|------------|-----------|
| 1    | ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR E UMIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1 KG E EM FAR DO COM 30 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA | Kg      | 2400   | 4,97       | 11.928,00 |
| 2    | FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM 1KG E EM FARD O COM 30 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA | Kg      | 720    | 9,32       | 6.710,40  |

|    |   |                          |       |       |           |
|----|---|--------------------------|-------|-------|-----------|
| 3  | MACARRÃO VITAMINADO TIPO ESPAGUETE, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, EM EMBALAG EM PLÁSTICA DE 500G E EM FARDO COM 20 PACOTES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA  | Pacotes com 500g         | 4800  | 3,89  | 18.672,00 |
| 4  | VINAGRE DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, A CONDICIONADO EM RECIPIENTE PLASTICO COM 500 ML E EM FARDO COM 12 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA   | EMBALAGE M COM 500,00 ML | 360   | 3,21  | 1.155,60  |
| 5  | OLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURAS TRANS, ANTIOXIDANTE E COMPOSTO COM ACIDO CITRICO, SEM GLUTEN, EM EMBALAGEM DE 900ML E EM CAIXA COM 20 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA  | EMBALAGE M 900 ML        | 360   | 8,00  | 2.880,00  |
| 6  | SAL REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM N O MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EM FARDO COM 30 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENTREGA   | Kg                       | 350   | 1,06  | 371,00    |
| 7  | <b>Caldo de Carne</b> , ingredientes: carne bovina, sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, louro, pimenta, salsa, concentrado natural de cebola, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio, inosinato dissodico e guanilato dissodico, corantes caramelo III e urucum e aromatizante.  | UNIDADE                  | 720   | 1,33  | 957,60    |
| 8  | Abóbora, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, casca íntegra, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras e bem formadas. Isenta de fungos na casca, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas, larvas, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes  | Kg                       | 480   | 4,09  | 1.963,20  |
| 9  | Alho nacional extra, de 1ª qualidade, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento.   | Kg                       | 75    | 22,41 | 1.680,75  |
| 10 | Batata inglesa in natura, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias e coloração amarelada. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento. | Kg                       | 1.200 | 5,17  | 6.204,00  |

|    |   |                 |     |      |          |
|----|---|-----------------|-----|------|----------|
| 11 | Cebolinha - de primeira qualidade, tamanho grande, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvido e bem formados. Isenta de fungos nas folha, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas e lesões de origem física ou mecânica.   | pés             | 960 | 2,19 | 2.102,40 |
| 12 | Cenoura de primeira , sem rama, fresca compacta, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, limpa, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias e coloração alaranjada. Isenta de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, broto, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento. | Kg              | 960 | 7,57 | 7.267,20 |
| 13 | Coentro - de primeira qualidade, tamanho grande, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvido e bem formados. Isenta de fungos nas folha, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas e lesões de origem física ou mecânica.   | pés             | 960 | 3,21 | 3.081,60 |
| 14 | Couve de 1ª qualidade, tamanho grande, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvido e bem formados. Isenta de fungos nas folha, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas e lesões de origem física ou mecânica.   | pés             | 960 | 3,32 | 3.187,20 |
| 15 | Cebola seca branca - de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, casca integra, , firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras e bem formadas. Isenta de fungos na casca, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento. | Kg              | 960 | 5,56 | 5.337,60 |
| 16 | COLORIFICO EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORAC ÃO PRÓPRIA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACO NDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, DE 100G E EM FARDO COM 100 UNIDADES. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ TER UM PRAZO MÍNIMO DE 90 DIAS DE ACORDO COM A ENT REGA.  | Pacote com 500g | 600 | 7,13 | 4.278,00 |
| 17 | Cominho moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, sem pimenta, isentos de sujidades, parasitas e larvas, matéria terrosa, corpos estranhos  | Pacote com 500g | 720 | 9,03 | 6.501,60 |

|                   |   |    |       |       |                   |
|-------------------|---|----|-------|-------|-------------------|
| 18                | Chuchu - de primeira qualidade, tamanho grande, limpa, com a polpa intacta, casca íntegra, firme, lisa, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras e bem formadas. Isenta de fungos na casca, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas, larvas, lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes  | kg | 960   | 4,57  | 4.387,20          |
| 19                | Repolho de 1ª qualidade, tamanho grande, limpo, procedente de espécies genuínas, sãs, frescas, fisiologicamente desenvolvidas e maduras e bem formadas. Isenta de fungos na casca, indicio de germinação, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, enfermidades, insetos, parasitas, larvas, lesões de origem física.  | Kg | 400   | 7,40  | 2.960,00          |
| 20                | Pimentão verde, in natura, tamanho grande, fisiologicamente desenvolvido, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, casca íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso do produto apresentar qualquer uma das características das quais deveria estar isento. | kg | 980   | 6,35  | 6.223,00          |
| 21                | Tomate, in natura, fisiologicamente desenvolvidas, com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de deterioração, manchas, perfurações, livre de fungos, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas..  | Kg | 720   | 9,99  | 7.192,80          |
| 22                | CARNE BOVINA FRESCA, DE 2ª QUALIDADE, COM OSSO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA   | Kg | 3.600 | 24,28 | 87.408,00         |
| 23                | FRANGO ABATIDO, FRESCO, DEPENADO, DESVICERADO – PRODUTO DE QUALIDADE – EMBALAGENS QUE CONTENHA M ESPECIFICADO O PESO, DATA DA EMBALAGEM, INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA   | Kg | 3.600 | 11,72 | 42.192,00         |
| <b>TOTAL R\$:</b> |   |    |       |       | <b>234.641,15</b> |

- Valor global máximo admitido e de **R\$: 234.641,15 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos).**

**7.1** Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

**7.2** Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

**7.2.1** Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

## 8.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária.

**8.2** Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

Rua João Alexandre da Silva, 56 – Bairro: Centro – Cidade: Calçado-PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

**8.3** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**8.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**8.5** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**8.6** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**8.7** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**8.8** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 9.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**9.1** O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## 9.0 REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

**10.1** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do futuro contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Karla Gisely Maciel Silva Guedes**  
Secretária de Assistência Social

ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO  
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA ..... PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.384.276/0001-37, com sede na Rua João Alexandre da Silva, 56, Centro, Calçado/PE, representado neste ato por sua Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesas a Senhora **Karla Gisely Maciel da Silva Guedes**, brasileira, solteira, Funcionário Público, inscrita no **CPF sob o nº \*\*\*\*\***, residente e domiciliada na Rua \*\*\*\*\* - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado - PE**. CEP. **55.375-000**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a **xxxxxxxxxx**, na cidade de **xxxxxxxxxx**, inscrito no **CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_**, Identidade nº \_\_\_\_\_ **SSP/PE**, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Licitatório nº 001/2023**, na modalidade **Pregão (Eletrônico) nº 001/2023**, **homologado em xx de xxxxxx de 2023**, considerando o disposto nas **Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no **AMUPE-PE em xx/xx/2023**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**I. DO OBJETO OBJETO E DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita da sopa solidária às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2023, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço.

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO | QUANT.  | UNID. | MARCA   | PREÇOS CONTRATADOS |                     |
|------|-------------------------|---------|-------|---------|--------------------|---------------------|
|      |                         |         |       |         | UNITÁRIO (R\$)     | TOTAL DO LOTE (R\$) |
| Xxxx | xxxxxxxxxxxxxx          | xxxxxxx | xxxxx | xxxxxxx | xxxxxxxxxx         | xxxxxxxxxx          |

**I. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da **ORDEM DE FONECIMENTO**, podendo ser prorrogado a critério da contratante mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## II. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$: .....** (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

## III. DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de cheque, depósito ou transferência bancária. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Finanças**, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE. CEP. 55.375-000.**

**CLÁUSULA QUINTA** - Para subsidiar a emissão Nota Fiscal, segue abaixo os dados:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO**  
CNPJ Nº 12.070.878/0001-82  
Rua João Alexandre da Silva, 56 – Bairro: Centro – Cidade: Calçado-PE.  
CEP. 55.375-000  
Fone/Fax: (87) 3793-1255

**CLÁUSULA SEXTA** - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**CLÁUSULA OITAVA** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**CLÁUSULA NONA** - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## IV. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.



## V. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Prazo máximo para entrega do produto: 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento pela licitante vencedora, da ORDEM DE FORNECIMENTO.

## VI. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 08 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da Ordem autorizando o Fornecimento ou da nota de empenho da despesa;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O objeto desta licitação será recebido, acompanhado dos Certificados de Garantia e do Manual Técnico;

a) Provisoriamente, pela **Secretaria de Assistência Social/FMAS** deste Município, para efeito de posterior verificação de conformidade do veículo com as especificações, Na sede da empresa contratada, sem nenhum ônus para empresa contratada, no que se refere a entrega do veículo.

b) Definitivamente **Secretaria de Assistência Social/FMAS**, após a verificação das especificações e da conformidade do veículo com a proposta apresentada;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

## VII. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria de Assistência Social do Municipal de Calçado, que anotará com sistema próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

## VIII. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, constantes nas seguintes classificações orçamentárias:

**09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**08.306.0020-2.107 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA SOLIDÁRIA**  
**3.3.90.30 - Material de Consumo**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

## IX. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

#### **X. DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **XI. DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
- d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela Contratante.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – O Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

## **XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - O Edital de Pregão (Eletrônico) FMAS Nº 001/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

## **XIII. DO FORO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - As partes elegeram, nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fórum da Comarca das Calçado/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 04 (quatro) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado, 00 de x.x.x.x.x.x de 2023.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO**

CNPJ Nº 12.070.878/0001-82

**Karla Gisely Maciel da Silva Guedes**

Ordenadora de Despesa

Secretária de Assistência

**Empresa:**

**CNPJ Nº xxxxxxxxxx**

**Nome do representante**

**CPF Nº xxxxxxxxxx**

**Representante Legal**

**Dr. Luciclaudio Goes de Oliveira Silva**

Assessor Jurídico

OAB/PE Nº 21.523-D

**TESTEMUNHAS:**

1ª

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

2ª

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)**

À  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO  
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA  
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada no Endereço  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do  
disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ou II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da e

**ANEXO IV**

**“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO  
EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA  
PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;
- e) declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

**ANEXO V**

“MODELO” DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARANTESCO

**Ao**

Pregoeiro

**Sr. *Expedito Cláudio da Silva***

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO

**Ref.: PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 001/2023**

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_. **DECLARA**, para os devidos fins que a empresa nesta citada, **não mantém em seu quadro de pessoal, pessoas que tenham qualquer relação de parentesco (ascendente, descendente ou colateral) com servidores que compõem a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Calçado**, para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal da empresa)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023**

**MODALIDADE:** Pregão (Eletrônico) Nº 001/2023

Ilmº. Senhor,  
EXPEDITO CLAÚDIO DA SILVA  
Pregoeiro do Município

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na ....., com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal ....., apresentamos nossa proposta de preço, para **aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados distribuição gratuita da sopa solidária às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município.**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, Contados a partir da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....)

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR**

| Lote                       | Item | Especificação       | Marca | Unidade | Quant. | Vr. Unit. | Vr. Tot. |
|----------------------------|------|---------------------|-------|---------|--------|-----------|----------|
| 01                         | 01   | Açúcar tipo cristal |       | Kg      |        |           |          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |      |                     |       |         |        |           |          |

VALOR GLOBAL: R\$ ..... (.....)

Cidade (.....), ..... de ..... de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

**Observa:** A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.